



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura
Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"*

DECRETO N.º 11.760 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o §4º do Art. 1º do Decreto n.º 10.573, de 28 de julho de 2025, que estabelece normas e procedimentos referentes à distribuição dos honorários pertencentes aos Procuradores Municipais do Montenegro de que trata a Lei n.º 7.396, de 25 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento relativo o depósito, rateio e distribuição dos honorários sucumbenciais e da criação de rotinas administrativas internas, a fim de dar cumprimento à Lei n.º 7.396, de 25 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §4º do Art. 1º do Decreto n.º 10.573, de 28 de julho de 2025, que estabelece normas e procedimentos referentes à distribuição dos honorários pertencentes aos Procuradores Municipais do Montenegro de que trata a Lei n.º 7.396, de 25 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§4º Com base nas informações fornecidas pelo DRH, a SMF realizará o cálculo de rateio dos valores a serem repassados a cada procurador beneficiário (assim definidos no art. 2º, §3º da Lei n.º 7.396/2025), repassando as informações para o setor responsável pela folha de pagamento.

$$X = \frac{0,5M}{(t + 0,75s + 0,5c + 0,25v)}$$

Onde:

M= montante depositado em conta bancária;

X = valor da cota de 100% a ser encontrado na equação;

(t)= número de procuradores/assessores jurídicos com direito a 100% da cota;

(s)= número de procuradores/assessores jurídicos com direito a 75% da cota;

(c)= número de procuradores/assessores jurídicos com direito a 50% da cota; e

(v)= número de procuradores/assessores jurídicos com direito a 25% da cota.”

(NR).

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura
Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de outubro
de 2026.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

**IGOR ANDRÉ SILVESTRIN,
Secretário-Geral.**

**GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal**

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F67-52B3-74B3-3723

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 06/10/2026 16:13:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 07/10/2026 08:52:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/8F67-52B3-74B3-3723>